

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

18

PORTARIA Nº 42, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

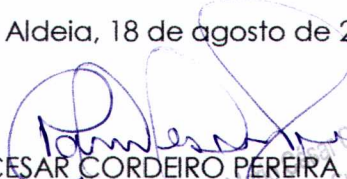
Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 94/2023, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição do pedágio de 100%, com proventos integrais, com paridade, ao servidor público **Edson dos Santos**, investido no cargo de Servente, matrícula nº 1757, Referência Salarial TV 001 – GRAU 0E, nos moldes do art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021, no valor de R\$2.004,80 (dois mil e quatro reais e oitenta centavos), nos termos abaixo:

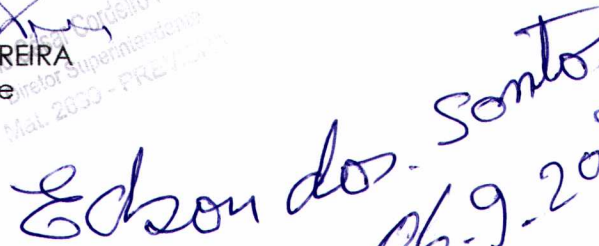
Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	— R\$1.542,15
Anuênio - 30%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	— R\$ 462,65
Total		R\$ 2.004,80

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO 100%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 18 de agosto de 2023.


MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor – Superintendente
Mat. 2639


Edson dos Santos
06.9.2023

PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Proc. nº
Folha nº
Rub.

94/23
82

PORTARIA Nº 42, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do Processo PREVISPA nº 94/2023, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, pela regra de transição do pedágio de 100%, com proventos integrais, com paridade, ao servidor público **Edson dos Santos**, investido no cargo de Servente, matrícula nº 1757, Referência Salarial TV 001 – GRAU 0E, nos moldes do art. 20, I, II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021, no valor de R\$2.004,80 (dois mil e quatro reais e oitenta centavos), nos termos abaixo:

Parcela/Proventos	Fundamentação	Valor
Salário-base	art. 20, , II, III e IV, §2º, I da EC nº 103/2019 c/c art. 15, II da LCM nº 176/2021 c/c LCM nº 3122/2023	R\$1.542,15
Anuênio - 30%	Art. 69 da Lei nº 009/1992, com redação dada pelo art. 56 da LCM nº 042/2005	R\$ 462,65
Total		R\$ 2.004,80

REAJUSTE PELO RPPS – REGRA DE TRANSIÇÃO – PEDÁGIO 100%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 18 de agosto de 2023.

MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor – Superintendente
Mat. 2639